



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ  
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 21 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 119

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rescisão

Pág. 001

Resolução

Pág. 004

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital  
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID  
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387  
2025-07-21T13:17:02-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AED4BB1EEFO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
VARJOTA - PI E A Sr.<sup>a</sup> BRENA DE LIMA DANTAS  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LIMA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua São João Batista, 170, bairro Centro, São João da Varjota - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.676/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Exmo. Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 713.495.533-87, residente e domiciliado na Avenida Irmã Caldas, nº 804, bairro Centro, São João da Varjota - PI resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a Sr.<sup>a</sup> Breno De Lima Dantas, portador do RG nº 3.426.548e do CPF nº 057.203.193-95, residente e domiciliado Localidade Localidade Baixas, s/n, Bairro, Zona Rural, São João da Varjota - PI, doravante denominada CONTRATADA, na forma da legislação pertinente e do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços como **Orientador agente comunitária de saúde**,  
, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Varjota - PI, decorrente do contrato nº 038/2025 firmado em 02/02/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Oeiras - PI será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João da Varjota - PI, 21 de julho de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2- -----

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 \*Fone: (89) 98106-7390\* CEP:64.510-000 \* São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AED4BB1EEFB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E A Sr.<sup>a</sup> **PATRICIA LORRANE DOS SANTOS SILVA SOUSA** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LIMA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua São João Batista, 170, bairro Centro, São João da Varjota – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.676/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 713.495.533-87, residente e domiciliado na Avenida Irmã Caldas, nº 804, bairro Centro, São João da Varjota – PI resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a Sr.<sup>a</sup> Patrícia Lorrane Dos Santos Silva Sousa, portador do RG nº 3.426.548e do CPF nº 057.203.193-95, residente e domiciliado Localidade Mimoso, s/n, Bairro, Zona Rural, São João da Varjota - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da legislação pertinente e do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços como **Orientador agente comunitária de saúde**, , junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Varjota - PI, decorrente do contrato nº **0432025** firmado em **02/02/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Oeiras - PI será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João da Varjota – PI, 21 de julho de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2- -----

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 \*Fone: (89) 98106-7390\* CEP:64.510-000 \* São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AED4BB1EF06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E A Sr.<sup>a</sup> PAULIANA PEREIRA LIMA LEITE

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua São João Batista, 170, bairro Centro, São João da Varjota – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.676/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 713.495.533-87, residente e domiciliado na Avenida Irmã Caldas, nº 804, bairro Centro, São João da Varjota – PI resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a Sr.<sup>a</sup> Pauliana Pereira Lima Leite, portador do RG nº 3.447.364 e do CPF nº 022.741.553-13, residente e domiciliado no Loteamento Antônio Galo, na Rua Projetada 01 s/n, Zona Urbana, São João da Varjota - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da legislação pertinente e do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços como **Orientador agente comunitária de saúde**, , junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Varjota - PI, decorrente do contrato nº **0472025** firmado em **02/02/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Oeiras - PI será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São João da Varjota – PI, 18 de julho de 2025.**

**JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2- -----

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 \*Fone: (89) 98106-7390\* CEP:64.510-000 \* São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AED4BB1EF0E**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016  
Av. Tibério Siqueira, 588, Centro – CEP: 64.510-000

### RESOLUÇÃO Nº 08 / 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a aprovação **RELATORIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EXERCICIO 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Varjota - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 153/2016, de 22 de agosto de 2016, em reunião no dia 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **RELATORIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EXERCICIO 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Varjota - PI. 17 de julho de 2025.

Thainá Sousa e Silva

PRESIDENTE

Gestão: 2025/ 2026

CPF: 059.380.913-06

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AED4BB1EF19**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016  
Av. Tibério Siqueira, 588, Centro – CEP: 64.510-000

### RESOLUÇÃO Nº 09 / 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a aprovação Plano de Ação dos Benefícios Emergenciais e Pontuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Varjota - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 153/2016, de 22 de agosto de 2016, em reunião no dia 17 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação dos Benefícios Emergenciais e Pontuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Varjota - PI. 17 de julho de 2025.

  
Thainá Sousa e Silva  
PRESIDENTE  
Gestão: 2025/ 2026  
CPF: 059.380.913-06